



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUATINS

CNPJ: 25.085.796/0001-53

Prç. Benjamin Fernandes de Sousa Centro Fone:(63) 3474-3070

Araguatins – Tocantins

PROJETO DE LEI Nº 004/2011

Araguatins, 26 de agosto de 2011

“Altera o Art. 2º da Lei nº 974/2008 e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Araguatins, Estado do Tocantins, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 2º da Lei nº 974/2008, passará a conter a seguinte redação:

... **Art. 2º.** A Escola Municipal de Educação Infantil criada pelo artigo 1º denominar-se-á “**Escola Municipal de Educação Infantil Marina Pereira Miranda**” e nela será implantada Educação Infantil nas modalidades Creche e Pré-Escola, conforme Art. 11, inciso V da LDB – Lei das Diretrizes e Bases da Educação.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Araguatins, estado do Tocantins, aos 26 dias do mês de agosto de 2011.


Cláudio Carneiro Santana
Vereador Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUATINS

CNPJ: 25.085.796/0001-53

Prç. Benjamin Fernandes de Sousa Centro Fone:(63) 3474-3070

Araguatins – Tocantins

PROJETO DE LEI Nº 004/2011

Araguatins, 26 de agosto de 2011

“Altera o Art. 2º da Lei nº 974/2008 e dá outras providências”.

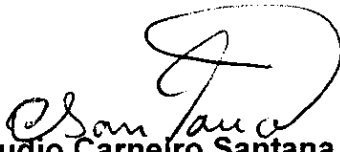
A Câmara Municipal de Araguatins, Estado do Tocantins, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 2º da Lei nº 974/2008, passará a conter a seguinte redação:

... **Art. 2º.** A Escola Municipal de Educação Infantil criada pelo artigo 1º denominar-se-á “**Escola Municipal de Educação Infantil Marina Pereira Miranda**” e nela será implantada Educação Infantil nas modalidades Creche e Pré-Escola, conforme Art. 11, inciso V da LDB – Lei das Diretrizes e Bases da Educação.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Araguatins, estado do Tocantins, aos 26 dias do mês de agosto de 2011.


Cláudio Carneiro Santana
Vereador Presidente